



RESOLUÇÃO Nº.09/2025

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE TERRENO, PARA AQUISIÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE SUA NOVA SEDE PRÓPRIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe, amparada na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Resolução nº.06/2025.

CONSIDERANDO:

A existência de interesse público na aquisição de TERRENO para instalação, construção de nova sede própria para o Poder Legislativo;

Que o interesse público também se evidencia pelo respeito ao princípio da economicidade, eis que há recurso público destinado no orçamento de 2025, para aquisição de imóvel “terreno”;

Que, com aquisição do terreno e construção da nova sede para o Poder Legislativo, a atual sede do Legislativo, ficará à disposição para o Poder Executivo, o qual poderá utilizar da maneira que lhe convier, para o setor administrativo ou a Secretaria de Saúde; sendo que atualmente a administração utiliza salas que pertencem ao Poder Legislativo, também é de conhecimento que administração alugou uma sala para instalar a farmácia do Município, alegando que não tem espaço físico suficiente para desempenhar as atividades relacionadas a saúde e inexistência de imóvel público adequado às necessidades de instalação da farmácia municipal.

Que de acordo com o princípio da independência e harmonia entre os poderes, conforme o art. 2º da Constituição Federal, é direito do Poder Legislativo possuir edificação própria, poder adquiri-la e registrá-la em seu nome ou em nome do Município;

Que, conforme já informado pela Contabilidade, há rubrica orçamentária prevista para a aquisição e construção, o que demonstra o preparo e o planejamento administrativo e orçamentário do Poder Legislativo para a aquisição de um imóvel para a instalação de nova sede própria;

Que a aquisição deverá ocorrer pela aplicação do preceito legal contido na Lei nº.14.133/2021;

Que a sede do Poder Legislativo deve estar próxima ao centro do Município, próxima à sede do Poder Executivo, perto das demais repartições públicas;

Que nos termos do art. 61, do Regimento Interno, resolve criar uma Comissão Especial, com a atribuição de fazer o conhecimento e análise dos imóveis já pesquisado, proposta recebidas pelo Legislativo, e poderão realizar novas pesquisas de terrenos disponíveis para a venda, na área central da cidade, ampliando a localização determinada no artigo 1º da Resolução nº.06/2025, para as seguintes áreas:

- Na Rua João Lanot, com início na Rua Osório Ribeiro Nardes até Avenida Rio Branco;
- Na Rua Coronel Bicaco, com início na Rua José Motta até a Rua São Nicolau;
- Na Rua Cel. Joaquim Rodrigues, com início na Rua José Mota até a Rua São Nicolau;
- Na Rua Cirilo Ortiz, com início na Rua José Mota até a Rua São Nicolau;
- Rua Vilarim Rodrigues, com início na Rua José Mota até a Rua São Borja;
- Na Rua José Mota, com início na Rua Rui Barbosa até a Rua Cirilo Ortiz;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

- Na Rua Osório Ribeiro Nardes, com início na Rua João Lanot até a Rua Vilarim Rodrigues;
- Na Avenida Rio Branco, com Início na Rua Belmira Terra até a Rua Vilarim Rodrigues;
- Na Rua Santo Antônio, com início na Rua Coronel Bicaco até a Rua Cirilo Ortiz;
- Na Rua São Boja, com início na Rua Cirilo Ortiz até a Rua Coronel Bicaco;
- Na Rua São Nicolau, com início na Rua Coronel Bicaco até a Rua Cirilo Ortiz.

Determina o que segue:

Art. 1º - A comissão será composta de (05) cinco membros, entre estes o Presidente da Câmara de Vereadores, (01) um representante de cada bancada da situação, (01) um representante da bancada da oposição e (2) dois servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º – Fica definido o prazo até o dia 06 de setembro de 2025, para que as bancadas indiquem seu representante.

§ 1º. - A bancada que não indicar o seu representante será considerado como não interessado em participar desta comissão, não podendo se manifestar acerca dos procedimentos previstos nesta.

§ 2º - Caberá ao presidente da Câmara de Vereadores a função de coordenar e determinar as atividades da comissão especial.

Art. 3º. – A Comissão Especial procederá estudo da viabilidade técnica e financeira de cada terreno disponível.

§ 1º. – O estudo deverá avaliar a área em si, sua utilidade para o fim a que se destina, e atribuir seu valor econômico, bem como poderá avaliar o custo de preparo da área para construção.

§ 2º. – Fica desde já autorizada a Comissão Especial, se assim entender necessário, contratar profissional técnico habilitado para avaliação dos imóveis.

Art. 4º. - Somente após a conclusão do estudo, a Comissão enviará relatório para a Mesa Diretora, que decidirá sobre a aquisição ou não de área, como também sobre o processo legal a ser observado para a aquisição de terreno Pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. - Uma vez nomeada a referida comissão, através de Portaria específica, esta terá o prazo de até (30) trinta dias contados da publicação da Portaria, para apresentar à Mesa Diretora o relatório com os terrenos, que melhor atendem os interesses da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. - Eventuais despesas decorrentes da presente Portaria, serão suportadas pelas rubricas orçamentária já existentes.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catuipe – RS, 01 de setembro de 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente

JOABEL ZIMMERMANN
Vice Presidente

DIRCEU JOSÉ DARONCO
Secretário